



Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2026  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026  
LEI 14.133/2021

### 1. PREÂMBULO

1.1 O **MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.993.085/0001-62, representado pelo seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. Mercio Thomazzoni, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO** sob a forma **ELETRÔNICA** através da Plataforma do <https://bll.org.br/>, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a ser processada e julgada em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021**, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

1.2 As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, para o seguinte endereço: <https://bll.org.br/>, conforme data e horário:

**PROPOSTAS: até dia 27 de janeiro de 2026, às 09h00min**

**ABERTURA DA SESSÃO: Dia 27 de janeiro de 2026, às 09h15min**

### MODO DE DISPUTA: ABERTO

1.3. Referência de tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

### 2. OBJETO

**2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES GERADOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO (SEDE E BAIRROS) E NO INTERIOR, ESPECIFICAMENTE NAS LOCALIDADES DE LINHA DOM CARLOS, LINHA TOZZO, LINHA GRUTA E LINHA BELA VISTA, INCLUINDO AINDA O FORNECIMENTO, A MANUTENÇÃO, A LIMPEZA E A HIGIENIZAÇÃO DE 16 (DEZESSEIS) CONTENTORES EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), COM CAPACIDADE INDIVIDUAL DE 1.000 (MIL) LITROS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC.**

2.2. O objeto e seus itens estão fundamentado no Termo de Referência (ANEXO A) e no Estudo Técnico Preliminar – ETP

2.3. Subcontratação: na execução do contrato é vedada ao contratado a subcontratação do objeto.



Estado de Santa Catarina

**MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA**

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

2.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico <https://bll.org.br/> e as especificações técnicas constantes deste edital, prevalecerão as constantes do Edital.

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Somente poderão participar as microempresas ou empresas de pequeno porte pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, especialmente o disposto no Termo de Referência, bem como o atendimento à documentação constante neste Edital e seus anexos e estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, por meio do site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

3.1.1. Como requisito para participação, em campo próprio do sistema eletrônico, o participante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

3.1.1.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, proposta comercial e enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sujeitará o proponente às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de possíveis sanções penais cabíveis.

#### **3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:**

3.2.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.2.2. Que não atendam às condições deste edital de licitação e seu (s) anexo (s);

3.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



Estado de Santa Catarina

## **MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA**

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.4.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.6. Consórcios, em virtude de o objeto ser passível de ser executado por diversas empresas individualmente, de modo que a disputa estará preservada.

3.2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.3. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), opção “Acesso Identificado”, observando a data e o horário limite estabelecido no edital.

3.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Licitação Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.



Estado de Santa Catarina

**MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA**

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

#### **4. INGRESSO NA LICITAÇÃO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

4.1. Para participar do processo, o interessado deverá se credenciar através do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). A licitação será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

4.1.1. Eventuais dúvidas, para obtenção da senha, deverão ser solicitadas pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

4.2. O credenciamento do interessado junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do participante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a licitação eletrônica.

4.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do participante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Passos Maia, promotor da licitação, responsabilidade.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, (Projeto Básico e Projeto Executivo, quando for o caso), assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital de licitação e seus anexos;

4.6.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.6.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.



Estado de Santa Catarina

**MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA**

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

4.6.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

## **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

5.1. Os participantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desta documentação.

5.1.1. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2. Incumbirá ao participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.4. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço, conforme o caso).

5.4.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto para este certame.

5.4.2. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste edital de Licitação;

5.4.3. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

5.4.4. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte desta licitação.



Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

5.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do participante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

5.6. Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do Aviso de licitação, que acarretem na alteração de data de abertura do certame, cabe as participantes interessadas à atualização da proposta de preços já cadastrada, caso julgar necessário.

### **5.7. Para a proposta de preços será considerado obrigatoriamente:**

- a) Valor unitário e valor total de cada item, em moeda corrente nacional, em algarismos e com no máximo duas casas decimais após a vírgula;
- b) Marca e demais especificações necessárias para detalhar o objeto.

5.7.1. Os participantes poderão participar com uma única marca por item, sob pena de desclassificação.

**Obs.:** Participantes que colocarem o nome da referida empresa no campo marca serão desclassificados por violar o princípio do sigilo da proposta, já que é proibida a identificação prévia do participante.

5.7.2. Em não havendo campo específico para digitação do modelo, esse poderá ser digitado no mesmo campo designado para marca.

5.8. Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias consecutivos o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão pública, estabelecida no item 1 deste edital. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5.9. Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais ou ainda fornecimento de peças, mão de obra, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

5.10. Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista nesta licitação.

5.11. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital de licitação e seus Anexos. O proponente será responsável por todas as



Estado de Santa Catarina

**MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA**

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.12. - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao número do item, objeto deste edital, com sua (s) respectiva (s) quantidade (s).

5.13. Poderão ser admitidos pelo (a) Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.14. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir, ou criar direitos, sem previsão expressa no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta que não for conflitante com o Edital.

## **6. FASE DE LANCES**

6.1. A partir do horário e data estabelecidos no item 1.2 deste edital, a sessão pública será aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.1.1. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

6.1.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) pregoeiro (a) e as licitantes.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.1 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.2.2. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários”.

6.2.3. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.2.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.2.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.



Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

6.2.6. A disputa de lances se dará no **MODO ABERTO**, sendo que o envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.2.7. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.2.8. Imediatamente após o término dos lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação, e o sistema verificará participação e prioridade para MPE's.

6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1. Contiver vícios insanáveis;

6.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;

6.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.5. Será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta pela Administração.

6.5.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, respeitada a ordem de classificação, e com acompanhamento em tempo real por todos participantes.

**6.6. A proposta final readequada do participante declarado vencedor deverá ser encaminhada, no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico**, adequada ao último lance ofertado, (podendo ser prorrogada, a critério da administração ou mediante solicitação, devidamente justificada, quando for o caso) e deverá:

6.6.1. Ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo representante legal da empresa participante.

6.6.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do participante vencedor, para fins de pagamento.



Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

6.6.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

6.6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

6.6.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.6.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

6.6.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro participante.

6.7. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste edital de licitação.

## 7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados no **prazo máximo de 02 horas** após a solicitação do Agente de Contratação pelo sistema (podendo o prazo ser prorrogado, a critério da administração ou mediante solicitação, devidamente justificada, e aceita pela Administração quando for o caso);

7.1.1. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

7.1.2. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, sendo informados pelo Agente de Contratação, através do sistema eletrônico, o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

7.1.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 7.1, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

7.1.4. A Documentação de Habilitação da participante vencedora **deverá** conter os documentos abaixo listados:

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, emitida no prazo máximo de 90 dias da data de abertura do certame.



Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

- b) **Ato Constitutivo, Contrato Social** Consolidado (última atualização);
- c) **Cópia do documento** do CPF do Socio majoritário.

### DA QUALIFICAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- d) **Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos a Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União (ABRANGENDO AS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);
- e) **Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais**, relativa ao Estado da sede do participante;
- f) **Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais**, relativa ao Município da sede do participante;
- g) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia** por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;
- h) **Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT);

### DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

- i) **Certidão Negativa de Falência** (sendo a sede da empresa licitante no Estado de Santa Catarina, deverá emitir a certidão conjunta do Poder Judiciário de Santa Catarina, conforme nova resolução, disponível no site: <https://certidoes.tjsc.jus.br/>).

### DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- j) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Profissional Competente, vigente na data de abertura do presente Processo;
- k) Certidão de Registro de Pessoa Física expedida pelo Conselho profissional Competente, vigente na data de abertura do presente Processo;
- l) Comprovação de vínculo empregatício do profissional responsável técnico, por meio de carteira de trabalho, contrato de prestação de serviço ou comprovação de sócio da empresa;
- m) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove a execução anterior ou em curso de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, tais como coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares, admitida a soma de atestados, devendo constar, no mínimo, a identificação do contratante, da contratada, o período de execução e a descrição dos serviços realizados;
- n) Apresentar as seguintes Declarações e Licenças:
  - I) Licença ambiental válida, ou documento ambiental equivalente, emitido pelo órgão ambiental competente, que autorize a atividade de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos;
  - II) Licença Ambiental de Operação (LAO) válida do aterro sanitário destinado à disposição final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos; **ou**



Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

**II.1)** Contrato, convênio ou outro instrumento formal de destinação final celebrado com aterro sanitário ou unidade de tratamento licenciada, acompanhado da **Licença Ambiental de Operação (LAO) válida da unidade receptora.**

III) Declaração de que o do Aterro Sanitário tem capacidade de receber, tratar e dar destino final correto aos resíduos sólidos urbanos do município de Passos Maia/SC.

### DAS DECLARAÇÕES

q) **Declaração da proponente** de que atendem aos requisitos de habilitação. (modelo no anexo “B” deste edital).

r) **Declaração da proponente** que atende ao que diz o seguinte: “Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos” (modelo no anexo “C” deste edital).

t) **Declaração de informações complementares** (modelo no anexo “E” deste edital). OBS: A participante deverá indicar preposto e informar os seus dados (nome, CPF, cargo/ função, telefone e e-mail), que será o responsável por todos os contatos necessários à plena execução do contrato. Caso a pessoa indicada seja responsável também, pela assinatura do contrato, a participante deverá obrigatoriamente apresentar procuração, com a indicação de poderes para a prática do ato.

u) **Declaração de enquadramento como ME e EPP** (modelo no anexo “F” deste edital).

v) **Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (modelo anexo “G” do edital).

x) **Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas** assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (modelo anexo “H” do edital).

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Tribunal de Contas da União no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>; e

b) Cadastro Nacional Pessoas Punidas CEIS – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

7.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa participante e de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do Participante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

7.2.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

7.2.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.2.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.

7.3.1. A proponente Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar **OBRIGATORIAMENTE Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** fornecida pela Junta Comercial da sede da participante, de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa DRNC nº 103/2007, emitida no prazo máximo de 90 dias da data de abertura desta licitação. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006.

7.3.2. Todo benefício previsto na Lei Complementar 123/2006 e aplicável à Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, estende-se ao MEI, conforme determina o § 2º do artigo 18-E.

7.3.2.1. O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.123, de 2006, estará dispensado do(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 7.1, mesmo que os documentos relativos à regularidade fiscal apresentem alguma restrição.

7.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa e entrega destas certidões ao (a) Pregoeiro (a).

7.5. Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

7.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da participante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

7.6.1. Se a participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.6.2. Se a participante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

7.7. Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, no processo, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.8. A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 7.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.



Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

7.9. Os documentos, certidões e certificados exigidos como condição de habilitação, emitidos online, ficam, nesse caso, a aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo (a) Pregoeiro (a) e/ou sua Equipe de Apoio, no respectivo site do órgão emissor.

7.10. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, em prazo estabelecido sob pena de inabilitação.

7.10.1. Será inabilitado o participante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital, ou não cumprir os prazos, passando-se assim, para a segunda colocada.

7.10.2. Após a conferência dos documentos de habilitação, se estiverem de acordo com o solicitado, será declarado vencedor.

7.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

### 8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. No julgamento das propostas, será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) participante (s) que apresentar (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM** desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

8.1.1 Os preços máximos a serem admitidos pela Administração Municipal são os previstos na tabela de itens constantes no Anexo “A”, sob pena de desclassificação.

8.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita, obrigatoriamente, de acordo com o disposto no inciso III do art. 60, da Lei Federal nº 14.133/21.

### 9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. A adjudicação do objeto desta licitação será formalizada pela Autoridade Competente, à (s) participante (s) cuja (s) proposta (s) seja (m) considerada (s) vencedora (s).

9.2. O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

### 10. DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

10.1. A contratada deverá observar os prazos, a forma e local de entrega do (s) objeto (s), de acordo com as especificações do termo de referência constante no anexo “A”.

### 11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Após o recebimento e aprovação dos bens/serviços, o Município autorizará a licitante/contratada a emitir a Nota Fiscal, que deverá ser encaminhada para pagamento, endereçando-a ao MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, CNPJ: 95.993.085/0001-62 localizada no endereço Av. Padre Joao Botero, nº 485, Centro, Passos Maia/SC – CEP: 89.687-000, e-mail [llicitacao@passosmaia.sc.gov.br](mailto:llicitacao@passosmaia.sc.gov.br).

11.2 O Município efetuará o pagamento da Nota Fiscal após o protocolamento da mesma, e se em conformidade, no prazo de até 30 (trinta) dias.

11.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento



Estado de Santa Catarina

## **MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA**

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

11.4. Se durante a execução do contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a licitante/contratada deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.

11.5. O Município poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer(qualquer) parcela(s), no caso de inadimplência da CONTRATADA para com o Município na execução deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

11.6. As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente:

- ÓRGÃO: 4.001 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DES. URBANO
- 2.069 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO E LIMPEZA URBANA
- 21 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.0000.0000.00 – Recursos Não vinculados a impostos – ordinários.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

12.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados para o (a) pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

12.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao (a) pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

12.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

12.4. Não serão acolhidas as impugnações apresentadas intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.5. Acolhida impugnação contra o edital será designada nova data para a realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei, devendo a licitante manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando, sucintamente, suas razões após o término da sessão de lances.

13.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo (a) Pregoeiro (a).

13.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso e, sendo a mesma aceita pelo (a) Pregoeiro (a), disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, o qual será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, contados da data final do prazo do recorrente.



Estado de Santa Catarina

## **MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA**

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, e adjudicação do objeto pelo (a) Pregoeiro (a) à licitante vencedor.

13.4. O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo.

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, e-mail, correios ou entregues pessoalmente.

13.7. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração aos termos desta licitação, o licitante que os tenha aceitado sem objeção, e após o julgamento venha apontar falhas ou irregularidade. Tal comunicação não terá efeito de recurso.

### **14. DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA**

14.1. Após a homologação do resultado, será (ão) a (s) vencedora (s) notificada (s) e convocada (s) para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar (em) o pertinente contrato (minuta constante do Anexo "F"), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 16, deste Edital.

14.2. O prazo de vigência da contratação é de 01 ano contado da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor

### **15. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

15.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.2.3. Indenizações e multas.

15.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato,



Estado de Santa Catarina

**MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA**

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATADO que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133/2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021).

d) Multa:

I. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

II. *O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.*

III. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

16.3. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (Art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133/2021);

16.4. Todas as sanções previstas neste termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133/2021);

16.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157, da Lei n.º 14.133/2021);

16.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133/2021);



Estado de Santa Catarina

## **MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA**

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

16.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

16.6. Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133/2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (Art. 159 da Lei n.º 14.133/2021);

16.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (Art. 160 da Lei n.º 14.133/2021);

16.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei n.º 14.133/2021);

16.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021;

16.11. Os débitos do CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão, decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. Pedidos de esclarecimentos relativos a presente Licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, deverão ser enviados, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), no referido processo ou diretamente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Passos Maia, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0\*\*49) 34370010, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

17.2. É facultado ao (a) Pregoeiro, auxiliado (a) pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.



Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

17.3. Os casos omissos neste edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 14.133/2021, Lei Complementar 123, de 15/12/2006 e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria e decreto 141/2023.

17.4. No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) Adiada a abertura da licitação;
- b) Anulada ou revogada no todo ou em parte.

c) Alterados os termos do edital.

17.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

17.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

17.7. As participantes deste certame licitatório desde já declaram não estarem declaradas inidôneas ou suspensas de participação em licitações pelo Município de Passos Maia/SC.

17.8. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Ponte Serrada/SC, excluído qualquer outro.

### **18. ANEXOS:**

18.1. Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) Anexo “A” – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) Anexo “B” – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- c) Anexo “C” – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO QUE NÃO EMPREGA MENORES
- d) Anexo “D” – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL SERVIDOR PÚBLICO;
- e) ANEXO “E” – MODELO DE PROPOSTA;
- f) Anexo “F” – MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP;
- g) Anexo “G” –MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL;
- h) Anexo “H” –MODELO DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS
- i) Anexo “I” MINUTA DO CONTRATO;

Passos Maia/SC, 12 de janeiro de 2026



Estado de Santa Catarina

**MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA**

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Mercio Thomazzoni  
Prefeito Municipal, em exercício

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026**

**ANEXO “A”**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES GERADOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO (SEDE E BAIRROS) E NO INTERIOR, ESPECIFICAMENTE NAS LOCALIDADES DE LINHA DOM CARLOS, LINHA TOZZO, LINHA GRUTA E LINHA BELA VISTA, INCLUINDO AINDA O FORNECIMENTO, A MANUTENÇÃO, A LIMPEZA E A HIGIENIZAÇÃO DE 16 (DEZESSEIS) CONTENTORES EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), COM CAPACIDADE INDIVIDUAL DE 1.000 (MIL) LITROS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC, conforme descritivos e quantidades no quadro abaixo:**

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Quant | UND   | R\$ Unit      | R\$ total     |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|---------------|---------------|
| 1.   | Contratação de empresa especializada em serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares da área urbana (sede e bairros) e interior do município, nas localidades de Linha Dom Carlos, Linha Tozzo, Linha Gruta e Linha Bela Vista, fornecimento, manutenção, limpeza e higienização de 16 contentores PEAD 1.000 litros. | 12    | MESES | R\$ 37.710,25 | R\$452.523,00 |

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A contratação de empresa especializada em serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares faz-se necessária para assegurar a adequada gestão dos resíduos gerados na área urbana



Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

do município (sede e bairros) e no interior, especificamente nas localidades de Linha Dom Carlos, Linha Tozzo, Linha Gruta e Linha Bela Vista. Tal serviço é essencial para a preservação da saúde pública, da salubridade ambiental e da qualidade de vida da população, evitando a disposição inadequada de resíduos, a proliferação de vetores de doenças, maus odores e a degradação do meio ambiente. Além disso, a contratação contempla o fornecimento, a manutenção, a limpeza e a higienização de 16 contentores de PEAD com capacidade de 1.000 litros, equipamentos indispensáveis para o correto acondicionamento dos resíduos, garantindo organização, segurança, durabilidade e eficiência no sistema de coleta. Diante da complexidade técnica, da necessidade de atendimento contínuo e da observância à legislação ambiental e sanitária vigente, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada, devidamente capacitada e equipada, para a execução adequada desses serviços no município.

### 3. DA ENTREGA E EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

3.1. A execução dos serviços terá início, mediante autorização de fornecimento expedida pelo Município de Passos Maia, por meio do setor competente. Sendo que:

3.1.1. A coleta de lixo no perímetro urbano e nas localidades de Linha Dom Carlos, Linha Tozzo, Linha Gruta e Linha Bela Vista será realizada nos mesmos dias de coleta da sede do Município, no mínimo 2 (dois) dias na semana, os períodos e data para a coleta serão estipulados pela Prefeitura Municipal.

3.1.2. A coleta deverá ser feita com veículo específico para o recolhimento do lixo, devendo ser de propriedade da empresa proponente, com capacidade mínima de 04 (quatro) toneladas.

3.1.3. Todo resíduo coletado no Município deverá ser destinado ao Aterro Sanitário devidamente instalado, legalizado e licenciado, o qual deverá manter em dia Licença Ambiental e Operações dos Resíduos Sólidos.

3.2. Os resíduos residenciais e comerciais deverão passar por processos de industrialização e compostagem em usina de triagem e os rejeitos destes dois processos serão destinados a aterro sanitário, com técnicas, equipamentos e instalações adequadas para este fim.

3.3. Para a operacionalização do objeto do presente contrato, deverão ser observadas as normas inerentes emanadas, e aplicáveis ao objeto, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente – IBAMA e da Fundação do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina – FATMA, e em especial a Lei Federal nº 11.445/2007.

**Destinação Final do Lixo Domiciliar** – entendido como os resíduos sólidos, classificados como classe II, pela Norma NBR nº 10004/2004, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, também conhecido como lixo residencial ou doméstico, geralmente constituído de resíduos inaproveitáveis resultantes do preparo de refeições, sobras de alimentos, invólucros, papéis, papelões, plásticos, vidros, vasilhames, metais e outros inerentes às atividades domésticas.

**Destinação Final do Lixo Comercial** – entendido como os resíduos sólidos, classificados como classe II, pela Norma NBR nº 10004/2004, originários de estabelecimentos comerciais, como lojas em geral, lanchonetes, restaurantes, estabelecimentos bancários, escritórios, hotéis, estabelecimentos públicos, indústrias, prestadores de serviços e outros, constituindo-se comumente de papéis, papelões, plástico, restos de refeições e resíduos



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA**  
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

decorrentes de seu preparo, embalagens diversas, inclusive de madeira, metais e outros;

3.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar a seus funcionários equipamentos de proteção individual (EPI) pertinentes, cuja responsabilidade de fornecimento é da empresa, sujeito à fiscalização e cobrança do município quanto ao tema.

3.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.5.1. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias corridos ou de acordo com a necessidade do contratante, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.5.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.5.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

#### **4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

4.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

##### **4.6. Fiscalização:**

a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal do contrato Ana Carolina Kubeneck Dal Bem, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput).

##### **4.6.1. Cabe ao fiscal do contrato:**

I) acompanhar a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

II) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;



Estado de Santa Catarina

## **MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA**

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

III) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, emitir notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, comunicar o fato imediatamente ao gestor do contrato;

VI) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VII) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

### **5. DO PAGAMENTO**

5.1. Após o recebimento e aprovação dos bens/serviços, o Município autorizará a licitante/contratada a emitir a Nota Fiscal, que deverá ser encaminhada para pagamento, endereçando-a ao MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, CNPJ: 95.993.085/0001-62 localizada no endereço Av. Padre Joao Botero, nº 485, Centro, Passos Maia/SC – CEP: 89.687-000, e-mail [llicitacao@passosmaia.sc.gov.br](mailto:llicitacao@passosmaia.sc.gov.br).

5.2 O Município efetuará o pagamento da Nota Fiscal após o protocolamento da mesma, e se em conformidade, no prazo de até 30 (trinta) dias.

5.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

5.4. Se durante a execução do contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a licitante/contratada deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.

5.5. O Município poderá sustar o (s) pagamento (s) de qualquer (quaisquer) parcela (s), no caso de inadimplência da CONTRATADA para com o Município na execução deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

**5.6. As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente:**

- ÓRGÃO: 4.001 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DES. URBANO
- 2.069 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO E LIMPEZA URBANA
- 21 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.0000.0000.00 – Recursos Não vinculados a impostos – ordinários.

### **6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**



Estado de Santa Catarina

**MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA**

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

6.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

6.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO** sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

## **7. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

7.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (Art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

## **8. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do CONTRATANTE, exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.3. Notificar o CONTRATADO por escrito sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133/2021;

8.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência;

8.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei;

8.8. Cientificar o órgão de representação da Controladoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;



Estado de Santa Catarina

## **MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA**

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **9. PENALIDADES**

9.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I – Advertência;

II - Multa de 10%;

III - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Para aplicação das sanções:

I – do inciso II do item 9.1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

II – do incisos III e IV do item 9.1:

a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;

b) O licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;



Estado de Santa Catarina

## **MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA**

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

e) A sanção prevista no inciso IV do item 9.1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal;

f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:

I) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;

II) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

9.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.6. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

9.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.9. A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

9.10. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 9.2.

9.11. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado, exigidos, cumulativamente.

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

9.12.1 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato) e XII (Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013).

Passos Maia/SC, 12 de janeiro de 2026.



Estado de Santa Catarina

**MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA**

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

---

JAISON RITTER DE RAMOS  
Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026**

**ANEXO “B”**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Nome do participante) \_\_\_\_\_, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, declara que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

(Nome e assinatura do responsável legal)  
(Número da carteira de identidade e órgão emissor)



Estado de Santa Catarina

**MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA**

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026**

**ANEXO “C”**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO VI DO ART. 68  
DA LEI 14.333/21**

\_\_\_\_\_(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de menor aprendiz. ( )

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do responsável legal)

(Número da carteira de identidade e órgão emissor)



Estado de Santa Catarina

**MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA**

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026**

**ANEXO “D”**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL  
SERVIDOR PÚBLICO.**

(Nome do licitante) \_\_\_\_\_, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, DECLARA, que não possui em seu quadro sócio ou administrador que possua grau de parentesco, em linha reta ou colateral, até terceiro grau, com agente político, com detentor de cargo em comissão ou função de confiança ou com servidor público que atue na área responsável pela demanda do Município de Passos Maia, na forma do inciso XVIII-A do artigo 78 da respectiva Lei Orgânica.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
nome e assinatura do responsável legal

(Número CPF)



Estado de Santa Catarina

**MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA**

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026**

**ANEXO “E”**

**MODELO DE PROPOSTA**

**Empresa Interessada:**

**Número do CNPJ:**

**Endereço Completo:**

**Telefone e Fax:**

**E-mail:**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa Proposta de Preços do Pregão Eletrônico em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Quant | UND   | R\$ Unit | R\$ total |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|----------|-----------|
| 2.   | Contratação de empresa especializada em serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares da área urbana (sede e bairros) e interior do município, nas localidades de Linha Dom Carlos, Linha Tozzo, Linha Gruta e Linha Bela Vista, fornecimento, manutenção, limpeza e higienização de 16 contentores PEAD 1.000 litros. | 12    | MESES |          |           |

Prazo de validade da proposta: (...)

Prazo de entrega: (...)

Condições de pagamento: (...)



Estado de Santa Catarina

**MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA**

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Informamos os dados do responsável pela gestão da Autorização de Fornecimento, o qual estará à disposição do Município de Passos Maia para quaisquer esclarecimentos necessários:

Nome:

E-mail e Telefone Profissão/Cargo

Informamos os dados da conta bancária da empresa para futuros pagamentos, no caso de contratação:

Banco:

Agência:

Conta:

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário



Estado de Santa Catarina

**MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA**

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026**

**ANEXO “F”**

**MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do responsável legal

(nº CPF)

\_\_\_\_\_  
**“Preferencialmente assinada pelo contador”**

nome e assinatura do contador, (nº CPF)

**OBSERVAÇÃO:**

Assinalar com um “X” a condição da empresa.



Estado de Santa Catarina

**MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA**

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026**

**ANEXO “G”**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS**

(Nome do participante) \_\_\_\_\_, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

(Nome e assinatura do responsável legal)

(Número do CPF)



Estado de Santa Catarina

**MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA**

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026**

**ANEXO “H”**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A  
INTEGRALIDADE DOS CUSTOS**

(Nome do participante) \_\_\_\_\_, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

(Nome e assinatura do responsável legal)

(Número do CPF)



Estado de Santa Catarina

**MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA**

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026**

**ANEXO “I”**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº. XX/2026**

O **MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 95.993.085/0001-62, com sede administrativa localizada na Av. Padre Joao Boteiro, 485, bairro Centro, CEP nº 89.687-000, nesta cidade 485, centro, de Passos Maia/SC, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, em exercício o Sr (a) xxxxxxxxxxxx** inscrito no CPF sob o nº....., doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. **XXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXX** representada por **ZXZXZXZXZXZX**, inscrito(a) no CPF n. **\*\*\*.XXXXXX-\*\***, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo Administrativo xx/2026 modalidade Licitação nº xx/2026, e que se regerá pela Lei n.14.133/2021 atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES GERADOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO (SEDE E BAIRROS) E NO INTERIOR, ESPECIFICAMENTE NAS LOCALIDADES DE LINHA DOM CARLOS, LINHA TOZZO, LINHA GRUTA E LINHA BELA VISTA, INCLUINDO AINDA O FORNECIMENTO, A MANUTENÇÃO, A LIMPEZA E A HIGIENIZAÇÃO DE 16 (DEZESSEIS) CONTENTORES EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), COM CAPACIDADE INDIVIDUAL DE 1.000 (MIL) LITROS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC,** conforme descritivos e quantidades no quadro abaixo:

| Item | Descrição                                                                | Quant | UND   | R\$ Unit | R\$ total |
|------|--------------------------------------------------------------------------|-------|-------|----------|-----------|
| 3.   | Contratação de empresa especializada em serviços de coleta, transporte e | 12    | MESES |          |           |



Estado de Santa Catarina

**MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA**

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

|                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| destinação final dos resíduos sólidos domiciliares da área urbana (sede e bairros) e interior do município, nas localidades de Linha Dom Carlos, Linha Tozzo, Linha Gruta e Linha Bela Vista, fornecimento, manutenção, limpeza e higienização de 16 contentores PEAD 1.000 litros. |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL**

2.1. Pela execução do objeto/ fornecimento do bem previsto na Cláusula Primeira, o Contratante pagará à Contratada\* o valor de R\$ xxxxxx (.....).

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO**

3.1. A execução dos serviços terá início, mediante autorização de fornecimento expedida pelo Município de Passos Maia, por meio do setor competente. Sendo que:

3.1.1. A coleta de lixo no perímetro urbano e nas localidades de Linha Dom Carlos, Linha Tozzo, Linha Gruta e Linha Bela Vista será realizada nos mesmos dias de coleta da sede do Município, no mínimo 2 (dois) dias na semana, os períodos e data para a coleta serão estipulados pela Prefeitura Municipal.

3.1.2. A coleta deverá ser feita com veículo específico para o recolhimento do lixo, devendo ser de propriedade da empresa proponente, com capacidade mínima de 04 (quatro) toneladas.

3.1.3. Todo resíduo coletado no Município deverá ser destinado ao Aterro Sanitário devidamente instalado, legalizado e licenciado, o qual deverá manter em dia Licença Ambiental e Operações dos Resíduos Sólidos.

3.2. Os resíduos residenciais e comerciais deverão passar por processos de industrialização e compostagem em usina de triagem e os rejeitos destes dois processos serão destinados a aterro sanitário, com técnicas, equipamentos e instalações adequadas para este fim.

3.3. Para a operacionalização do objeto do presente contrato, deverão ser observadas as normas inerentes emanadas, e aplicáveis ao objeto, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente – IBAMA e da Fundação do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina – FATMA, e em especial a Lei Federal nº 11.445/2007.

**Destinação Final do Lixo Domiciliar** – entendido como os resíduos sólidos, classificados como classe II, pela Norma NBR nº 10004/2004, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, também conhecido como lixo residencial ou doméstico, geralmente constituído de resíduos inaproveitáveis resultantes do preparo de refeições, sobras de alimentos, invólucros, papéis, papelões, plásticos, vidros, vasilhames, metais e outros inerentes às atividades domésticas.

**Destinação Final do Lixo Comercial** – entendido como os resíduos sólidos, classificados como classe II, pela



Estado de Santa Catarina

## **MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA**

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Norma NBR nº 10004/2004, originários de estabelecimentos comerciais, como lojas em geral, lanchonetes, restaurantes, estabelecimentos bancários, escritórios, hotéis, estabelecimentos públicos, indústrias, prestadores de serviços e outros, constituindo-se comumente de papéis, papelões, plástico, restos de refeições e resíduos decorrentes de seu preparo, embalagens diversas, inclusive de madeira, metais e outros;

3.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar a seus funcionários equipamentos de proteção individual (EPI) pertinentes, cuja responsabilidade de fornecimento é da empresa, sujeito à fiscalização e cobrança do município quanto ao tema.

3.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.5.1. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias corridos ou de acordo com a necessidade do contratante, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.5.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.5.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

4.1. Prazo de vigência da contratação será de 01 ano contado da data da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da mesma lei.

4.2. Os valores estimados nesta contratação poderão ser reajustados, para mais ou menos, de acordo com o IPCA, divulgado pelo IBGE, ou pelo índice que venha a substituí-lo, nos termos fixados em Lei.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. Após o recebimento e aprovação dos bens/serviços, o Município autorizará a licitante/contratada a emitir a Nota Fiscal, que deverá ser encaminhada para pagamento, endereçando-a ao MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, CNPJ: 95.993.085/0001-62 localizada no endereço Av. Padre Joao Botero, nº 485, Centro, Passos Maia/SC – CEP: 89.687-000, e-mail [llicitacao@passosmaia.sc.gov.br](mailto:llicitacao@passosmaia.sc.gov.br).

5.2 O Município efetuará o pagamento da Nota Fiscal após o protocolamento da mesma, e se em conformidade, no prazo de até 30 (trinta) dias.

5.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

5.4. Se durante a execução do contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a licitante/contratada deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.



Estado de Santa Catarina

## **MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA**

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

5.5. O Município poderá sustar o (s) pagamento (s) de qualquer (quaisquer) parcela (s), no caso de inadimplência da CONTRATADA para com o Município na execução deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

**5.6. As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente:**

- ÓRGÃO: 4.001 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DES. URBANO
- 2.069 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO E LIMPEZA URBANA
- 21 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.0000.0000.00 – Recursos Não vinculados a impostos – ordinários.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA**

6.1 – Não haverá exigência da garantia da contratação.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua extinção, nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que caiba à CONTRATADO direito a qualquer indenização.

7.1.1. Ainda incorrerá no art. 156, inciso IV da lei 14.133/2021 quando da necessidade de extinção contratual.

7.2. A extinção contratual poderá ser:

7.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a IV e IX do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

7.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTES**

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES**

#### **9.1. São obrigações do contratado:**

9.1.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;



Estado de Santa Catarina

## **MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA**

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.4. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (Art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

### **9.2. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

9.2.1. São obrigações do CONTRATANTE, exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

9.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.2.3. Notificar o CONTRATADO por escrito sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

9.2.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

9.2.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência;

9.2.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei;

9.2.8. Cientificar o órgão de representação da Controladoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

9.2.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

9.2.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

11.1 - Não será admitida a subcontratação.



Estado de Santa Catarina

**MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA**

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES**

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I – Advertência;

II - Multa de 10%;

III - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Para aplicação das sanções:

I – do inciso II do item 12.1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

II – do incisos III e IV do item 12.1:

a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;

b) O licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

e) A sanção prevista no inciso IV do item 9.1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal;

f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:



Estado de Santa Catarina

## **MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA**

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

- I) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
- II) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- III) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.9. A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

12.10. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 12.2.

12.11. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

12.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado, exigidos, cumulativamente.

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

12.12.1 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato) e XII (Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

13.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021, e posteriores alterações.



Estado de Santa Catarina

**MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA**

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

14.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo **servidor Jaison Ritter**

14.2 - Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo provisório ou definitivo do gestor ou do fiscal do contrato, até que seja providenciada nova designação, as atribuições caberão aos titulares das respectivas secretarias.

14.3 – Sem prejuízo das demais atribuições elencadas no termo de referência, o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Serrada/SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Passos Maia/SC, xx de xxxxxxxx de 2026.

---

**XXXXXXXXXX**

**Município de Passos Maia**

---

Contratada

Testemunhas:

---

---



Estado de Santa Catarina

**MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA**

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda